

XVII - Planta Cadastral 015-CL-DUP, Área 17, que consta pertencer a José Joaquim Miranda e/ou Outros: tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7427265,0277 E=198584,5821; deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 318°05'09", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Floriano de Camargo Barros, numa distância de 6,96m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 317°25'53", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Floriano de Camargo Barros, numa distância de 29,67m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 318°01'22", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Floriano de Camargo Barros, numa distância de 34,06m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 319°39'44", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Floriano de Camargo Barros, numa distância de 21,23m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 321°07'27", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Floriano de Camargo Barros, numa distância de 9,94m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 326°43'56", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Floriano de Camargo Barros, numa distância de 10,54m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 327°24'13", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Floriano de Camargo Barros, numa distância de 29,5m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 327°34'52", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Floriano de Camargo Barros, numa distância de 15,13m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 328°41'44", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Floriano de Camargo Barros, numa distância de 16,72m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 326°46'41", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Floriano de Camargo Barros, numa distância de 20,02m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 326°32'07", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Floriano de Camargo Barros, numa distância de 23,27m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 325°38'13", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Floriano de Camargo Barros, numa distância de 22,91m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 335°59'08", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Floriano de Camargo Barros, numa distância de 43,71m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 336°29'08", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Floriano de Camargo Barros, numa distância de 20,92m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 90°00'00", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Floriano de Camargo Barros, numa distância de 15,91m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 156°29'08", acompanhando o limite do desenho, confrontando com a área 17, numa distância de 16,52m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 155°59'08", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 42,76m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 145°38'14", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 22,08m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 146°32'07", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 20,21m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 148°42'06", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 16,77m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 147°34'52", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 15,11m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 147°24'13", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 29,42m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 146°43'56", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 9,99m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 141°07'26", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 9,32m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 139°39'44", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 20,96m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 138°01'22", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de

33,86m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 137°25'53", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 29,67m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 138°05'09", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 6,77m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 226°40'30", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 10m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 3.006,65m²;

XVIII - Planta Cadastral 016-CL-DUP, Área 18, que consta pertencer a José Joaquim Miranda e/ou Outros: tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7427516,1994 E=198415,7649; deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 336°29'08", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Floriano de Camargo Barros, numa distância de 5,3m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 342°52'49", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Floriano de Camargo Barros, numa distância de 84,59m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 346°08'16", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Floriano de Camargo Barros, numa distância de 11,98m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 349°21'27", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Floriano de Camargo Barros, numa distância de 40,65m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 28°46'50", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 10,06m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 349°20'13", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 15,82m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 49°11'08", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Floriano de Camargo Barros, numa distância de 7,68m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 73°56'57", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Elektro e/ou Outros, numa distância de 9,11m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 170°25'33", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 5,58m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 222°11'45", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 9,52m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 193°04'03", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 10,89m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 169°20'13", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 80,4m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 208°46'49", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 10,06m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 169°20'50", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 36,23m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 166°19'03", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 11,99m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 162°52'49", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 83,7m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 156°30'17", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 9,12m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 270°00'00", acompanhando o limite do desenho, confrontando com a área 16, numa distância de 10,91m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 2.555,35m²;

XIX - Planta Cadastral 017-CL-DUP, Área 19, que consta pertencer a Lazaro Benedito da Silva e/ou Outros: tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7427869,355 E=198358,643; deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 350°25'35", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Floriano de Camargo Barros, numa distância de 154,7m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 94°03'39", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Avenida Carlos Arruda Campos, numa distância de 10,29m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 170°25'35", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 154,88m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 275°01'45", acompanhando a linha de divisa, confrontando com o logradouro, numa distância de 10,33m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 1.547,92m²;

XX - Planta Cadastral 017-CL-DUP, Área 20, que consta pertencer a Jorge Antonio Fakri, MCM Química Industrial Ltda. e/ou Outros: tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7428068,7867 E=198325,0059; deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 350°25'35", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Floriano de Camargo Barros, numa distância de 127,13m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 80°25'34", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 10m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 170°25'35", acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a área sem servidão, numa distância de 129,28m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 272°34'11", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Prefeitura Municipal de Cesário Lange, numa distância de 10,23m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 1.282,06m².

Artigo 2º - Fica a Gás Natural São Paulo Sul S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas resultantes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Gás Natural São Paulo Sul S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2005
CLÁUDIO LEMBO

Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2005.

DECRETO Nº 49.974, DE 5 DE SETEMBRO DE 2005

Dá denominação ao Prédio Ambulatorial anexo ao Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, da Secretaria da Saúde

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Stella Mazzuca” o Prédio Ambulatorial anexo ao Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, da Secretaria da Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2005
CLÁUDIO LEMBO

Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde

Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2005.

Atos do Governador

DECRETOS DE 5-9-2005

Dispensando, a pedido, Fernando Dias Menezes de Almeida das funções de membro do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria das Estâncias, indicado pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

Nomeando, a contar de 1º-8-2005, com fundamento no art. 4º da Lei 7.862-92 e nos termos do art. 3º do Dec. 36.956-93, Maurício Stainoff para integrar, como membro, o Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria das Estâncias, indicado pela Secretaria de Turismo, complementação ao mandato de Fernando Dias Menezes de Almeida.

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 5-9-2005

Na representação SEADS-24, de 30-08-05 (PB-25.446-05), sobre aprovação de convênio: “Diante da manifestação da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e para os fins do disposto no Dec. 41.930-97, aprovo a celebração do convênio entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e o Município de Borebi, no valor de R\$ 60.000,00, tendo como objeto a reforma da Creche e Centro Educativo Municipal “Josefina Lorenzetti”, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Na representação SEADS-25, de 30-8-05 (PB-25.445-05) sobre aprovação de convênios: “Diante da manifestação da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e em cumprimento ao Dec. 46.437-2001, aprovo a celebração dos convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e as entidades relacionadas no Anexo, discriminados seus valores e objetos, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

ANEXO		
ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Clube Infante Juvenil de Orientação Profissional (Americana).	Reforma da sede.	30.000,00
Grupo Arco Íris (Mococa)	Realização de obras.	60.000,00
Centro de Atendimento e Educação Especial CEEP(Tremembé).	Aquisição de um veículo.	20.000,00

Na representação SEADS-26, de 30-8-05 (PB-25.447-05), sobre aprovação de convênios: “Diante da manifestação da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e nos termos do que dispõe o Dec. 49.022-2004, aprovo a celebração dos convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e o município e as entidades relacionados, respectivamente, nos Anexos I e II, discriminados seus objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

ANEXO I		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Miguelópolis	Execução de projetos na área social.	20.000,00

ANEXO II		
ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Instituto da Assistência ao Menor (Adamantina).	Custeio da entidade.	15.000,00
Sociedade Beneficente Espírita “Os Samaritanos” (Batatais).	Custeio da entidade.	25.000,00
Fundação José Lazarini (Batatais).	Custeio da entidade.	10.000,00
Asilo São Vicente de Paulo (Cruzeiro).	Manutenção da entidade.	20.000,00
Casa Maternal e Miramontes de Franca.	Custeio da entidade.	10.000,00
Sociedade Guarense de Beneficência - Sogube (Guaira).	Custeio da entidade.	50.000,00
Dispensário de Assistência Vicentina (Guará).	Custeio da entidade.	10.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - Casa da Criança (Igarapava).	Custeio da entidade.	20.000,00
Creche Berçário São Pedro (Nova Luzitânia).	Custeio da entidade.	10.000,00
Escola de Formação Educacional (Olimpia).	Custeio da entidade.	10.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - Casa da Criança “Getúlio Lima” (Orlândia).	Custeio da entidade.	20.000,00
Asilo São Vicente de Paulo (Palmital).	Manutenção da entidade.	50.000,00
Lar da Criança “Firmino Magnani” (Santa Cruz do Rio Pardo).	Manutenção da entidade.	30.000,00
Centro Comunitário Maramata (São Paulo).	Custeio da entidade.	10.000,00
Sociedade Pestalozzi (São Paulo).	Custeio da entidade.	100.000,00
Lar Donato Flores (Tatuí).	Custeio da entidade.	13.000,00

No correio eletrônico de 30-8-05-SH, sobre aprovação de convênios: “Diante das informações constantes do expediente da Secretaria da Habitação e nos termos do art. 1º do Dec. 46.657-2002, aprovo a celebração dos convênios entre a Secretaria da Habitação, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observado o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

ANEXO		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Dirce Reis	Obras de infra-estrutura urbana.	70.000,00
Itararé	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional “Alberto Bandoni”.	100.000,00
Novo Horizonte	Obras de infra-estrutura urbana.	100.000,00
Piracicaba	Obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional “Mário Dedini”.	500.000,00

No correio eletrônico de 31-8-2005-SJEL, sobre aprovação de convênios: “À vista da manifestação da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e nos termos do art. 1º do Dec. 46.728-2002, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”